

02 Vara Judicial
Fórum de Monte Mor

R

33

Processo: 372.01.2011.001231-9/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 1411750240010000

Valor da Causa : R\$647,77

Valor de Alçada : R\$2.285,71

Data Distribuição : 21/06/2011 Hora: 18:31

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

ADV: VICTOR FRANCHI

OAB: 297534/SP

RDO: SAID JORGE INC E NEG IMOB LTDA

Nº DE ORDEM: 02.02.2011/000121



OB e p 012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP,

R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,
fixo os honorários em 0 % sobre o valor do débito.
Monte Mor, 13/03/11

Juiz(a) de Direito

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s) 359/11; anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de:

Inscrição Municipal: 14.11.75.0.240.01.0000

Contribuinte: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

CPF / CNPJ:

Endereço: Rua Jose Paulino nº1673-Centro

Cidade: Campinas CEP: 13013-002-SP

Compromissário:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Débito referente aos exercícios: 2006/2007/2008/2009/2010

TOTAL DA DÍVIDA: R\$647,77

13SP 201103251846 372.01.2011.001231-99

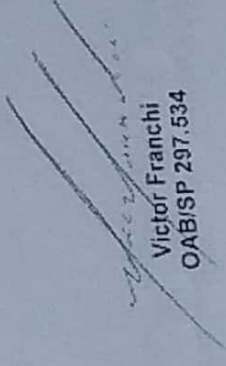
Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 21 de março de 2011


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP – CEP: 13190-000
PABX: (19) 3879-9000

02 Vara Judicial

Fórum de Monte Mor

Processo: 372.01.2011.001231-9/0000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal

Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 1411750240010000

Valor da Causa : R\$647,77

Valor de Alçada : R\$2.285,71

Data Distribuição : 21/06/2011 Hora:18:31

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

ADV: VICTOR FRANCHI

OAB: 297534/SP

RDO: **SAID JORGE INC E NEG IMOB LTDA**

Nº DE ORDEM: 02.02.2011/000121





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
 www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

359 / 2011

1 / 4

ADISTRAL... : 14-11-75-0240-01-0000
 BGINTE... : SAID JORGE INC E NEG IMOC LTDA
 P... : 000.000.000-00

DO IMOVEL... : RUA 09
 ... : JD COLINA I
 ... : 15
 ... : 25

ARRENO... : 250,00
 ... : 10,00
 DIFICADA... : 0,00

236

Imposto Predial e Territorial
 LEIS COMPLEMENTARES N. 786/98 e 13/2008
 Lançamento

| Exer. Liv. | Fol. | Vencimento | VL.Orig. | Multa | Juros | Correção | VITotal |
|-------------------------|------|----------------|----------|-------|-------|----------|---------|
| 2006 | 53 | 71 20/02/2006 | 70,56 | 9,25 | 55,54 | 22,02 | 157,37 |
| 2007 | 58 | 92 15/01/2007 | 72,86 | 9,33 | 45,72 | 20,45 | 148,36 |
| 2008 | 60 | 305 15/01/2008 | 6,22 | ,75 | 2,82 | 1,39 | 11,18 |
| 2008 | 60 | 305 14/02/2008 | 6,22 | ,75 | 2,72 | 1,34 | 11,03 |
| 2008 | 60 | 305 19/03/2008 | 6,22 | ,75 | 2,64 | 1,32 | 10,93 |
| 2008 | 60 | 305 18/04/2008 | 6,22 | ,74 | 2,55 | 1,28 | 10,79 |
| 2008 | 60 | 305 16/05/2008 | 6,22 | ,74 | 2,46 | 1,23 | 10,65 |
| 2008 | 60 | 305 19/06/2008 | 6,22 | ,73 | 2,37 | 1,15 | 10,47 |
| 2008 | 60 | 305 18/07/2008 | 6,22 | ,73 | 2,27 | 1,10 | 10,32 |
| 2008 | 60 | 305 17/08/2008 | 6,22 | ,72 | 2,18 | 1,05 | 10,17 |
| 2008 | 60 | 305 19/09/2008 | 6,22 | ,72 | 2,11 | 1,04 | 10,09 |
| 2008 | 60 | 305 17/10/2008 | 6,22 | ,72 | 2,03 | 1,03 | 10,00 |
| Total original.....: | | | | | | | 379,24 |
| Total de juros.....: | | | | | | | 152,72 |
| Total de multa.....: | | | | | | | 44,94 |
| Total de correcao.....: | | | | | | | 70,87 |
| Total corrigido.....: | | | | | | | 647,77 |

co que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela
 ncia consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos
 da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na
 do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir
 cimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se os
 rios advocatícios e despesas judiciais.
 ra, já computada, corresponde à razão de 0,33 (trinta e três centésimos
 tuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do
 o dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou
 a, incidente sobre o valor da parcela Lançada, atualizada monetariamente,
 a ao máximo de 10% (dez por cento).

Monte Mor, em 04/03/2011 .

Maria Inês Rodrigues de Almeida
 Encarregada de Tributação

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé haver registrado o presente

às fls. _____, sob nº 121/11

Monte Mor, 29 de 06 de 2.011

Eu, _____  Escr. subscrevi

Rita de Cássia E.C. Soares
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 809.821- F-2



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor
João Carlos Gomes Carneiro, 12 - terreo - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP - CEP:
13190-000

Processo nº: 372.01.2011.001231-9/000000-000

Ordem nº: 121/2011

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Requerido: SAID JORGE INC E NEG IMOB LTDA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

SAID JORGE INC E NEG IMOB LTDA na pessoa de seu representante legal,
R. JOSE PAULINO, 1673, CENTRO
13013-002 - Campinas - SP

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) RAFAEL IMBRUNITO FLORES, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Execução Fiscal (em geral), proposta por PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"R.A. Cite-se. Pago o débito em cinco dias, fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito."

Outrossim, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no prazo de 05 dias, pague o débito ou nomeie bens à penhora, para garantia da execução.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 09 de dezembro de 2011

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escrevente

23 MAI 2012

CORREIOS

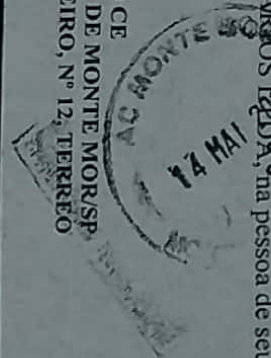
CE COMPRAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL REL. Nº

AGÊNCIA DE
DATA DE POSTAGEM
14 MAI 2012



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
AID JORGE INC.NEG.IMOBILIÁRIOS LDP S/A, na pessoa de seu
pres. legal
SUA JOSE PAULINO, Nº 1673
CENTRO
EP-13013-002-CAMPINAS/SP



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
LUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP
SUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, Nº 12, TERREO
D. GUANABARA
EP-13190-000-MONTE MOR/SP

23 MAI 2012

17 MAI 2012

| TENTATIVAS DE ENTREGA | MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO |
|---|--|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 (frês) tentativas de entrega, sem obter o objeto | (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico () Reintegrado ao Serviço Postal em | |
| NATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº CARTA CITAÇÃO - 124/11, 123/11, 212/11, 186/11, 196/11, 120/11, 122/11, 91/11, 201/11, 121/11, 199/11, 151/11, 198/11, 197/11, 200/11 - 2ª EXPI | DATA DA ENTREGA 17 05 12 |

Manoel Dorneles

23 MAI 2012

JUNTA DA

Em 28 de maio de 2012, junto a estes autos o Aviso de Recebimento supra.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Esqr. T. J. J. J. J. J.
Matr. 811.152-F

21

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar o débito ou nomear bens à penhora.

Monte Mor, 11 de junho de 2012.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escrev. T. Judic.
Matr. 318.324-9

V I S T A

Em 22 de 08 de 2012, faço vistas destes autos a(o) Procurador(a) Municipal Dr. Victor Franchi. Eu subscreevi. Escr.

Processo nº121/11-2
 M..M. JUIZ(A)
 1411750240

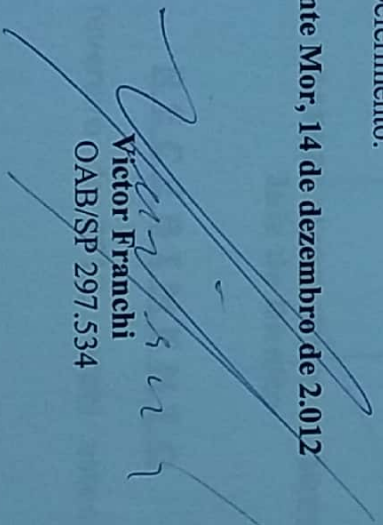
Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Neste estágio procedimental a exequente, respeitosamente requer à V.Exa., a **suspensão do feito**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para junto ao Cartório de Registro de Imóveis para obter cópia da **matrícula atualizada** do imóvel objeto do tributo, com fulcro no art. 40 da Lei 6830/80(LEF) e prosseguimento da execução.

Quadra 15-lote 25-Jd Colina I-Monte Mor/SP

Termos em que,
 P. Deferimento.

Monte Mor, 14 de dezembro de 2.012


 Victor Franchi
 OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O
 Aos 17 de 12 de 2012, em
 Cartório recebi estes autos.
 Escr.

CONCLUSÃO

Aos 8 de fevereiro de 2013, faço estes autos conclusos ao Dr. **RAFAEL IMBRUNITO FLORES**, MM. Juiz de Direito.

JOSÉ AMÉRICO CAPPELLARI
Escrev. T. Judic.
Matr. 318.324-9

Processo 121/2011 – Execução Fiscal

- 1 – Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Findo tal prazo, certificando nos autos, dê-se nova vista a exequente.
- 2 – Int.

Monte Mor, data supra.

RAFAEL IMBRUNITO FLORES
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 8 de fevereiro de 2013, recebi estes autos em Cartório.

JOSÉ AMÉRICO CAPPELLARI
Escrev. T. Judic.
Matr. 318.324-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

13

CERTIDÃO

Processo nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

Certifico e dou fé decorreu o prazo de suspensão da execução. Certifico ainda que remeti estes autos ao escaninho para carga a exequente a fim de requerer o que de direito. Nada Mais. Monte Mor, 17 de agosto de 2013, Humberto Pugin Junior, Escrevente.

...acessíveis. acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GILCERIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP**

372 FMOR.13.00008927-9 190013 1548 19

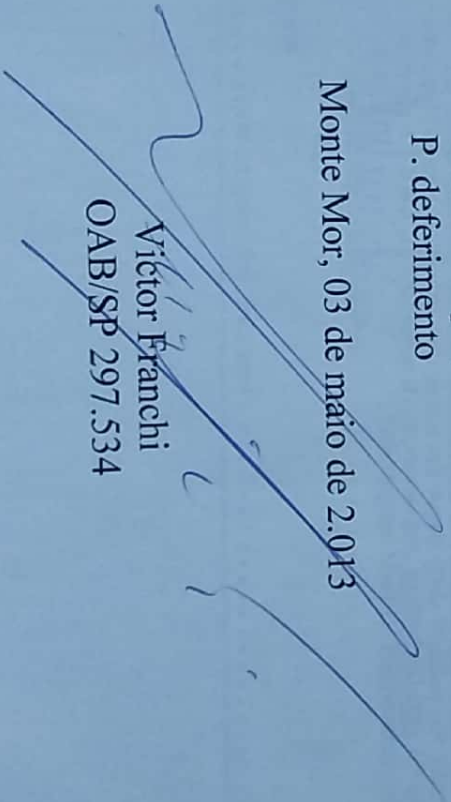
Processo nº 121/11-2ª Vara
Ação de execução fiscal
1411750240

(372 03.2011.001231-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
por seu(a) advogado(a) e bastante procurador(a) que esta subscreve, vem à presença de V. Ex^a, nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, em trâmite perante esse MM Juízo e respectivo Cartório, requerer a juntada da cópia da matrícula do imóvel.

Termo em que,
P. deferimento

Monte Mor, 03 de maio de 2.013


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAPIVARI - SP
Rua XV de Novembro, 821 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones (19) - 3492-5631 / 3492-5418
E-mail: ri@ricapivari.com.br
ALINE FIUZA CICHETTO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CAPIVARI - ESTADO DE SÃO PAULO

ALTINO LORENA MACHADO - Oficial Vitalício - Rua Padre Fabiano, N.º 647 - Telefone (DDD 0194) 91-1120

MATRÍCULA
NÚMERO 35493

FICHA
Número 01

LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

Alino Lorena Machado
OFICIAL

MATRÍCULA NÚMERO: 35493. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 25, da quadra nº 15, do loteamento denominado "JARDIM COLINA I", situado no bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 9, onde mede 10,00 m (dez metros), igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 54; por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 24 e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 26, o qual dista 25,90 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 36, na quadra completada pelas Ruas 7, 10 e 37. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 14.11.75.0.240.01.000.1.65. **PROPRIETÁRIOS:** GERALDO SALLES COLONNESI, RG. nº 372.851-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.580.538-68, e sua mulher SAVOIA SMANIO COLONNESI, RG. nº 346.330-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.528-20, brasileiros, médicos, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, na Rua Conselheiro Brotero, nº 1.042, 6º andar. **MATRÍCULA ANTERIOR:** nº 19.433, do Livro 2-RG, deste cartório e, registro do loteamento, sob nº 01, dessa mesma matrícula, datados de 03 de setembro de 1.981. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Alino Lorena Machado
Oficial Vitalício

R-1/35493. Por escritura pública de venda e compra de 29 de dezembro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 157, microfilmada sob nº 62.033, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido dos proprietários por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP, pelo preço de Cz\$ 5.000,00 (na época). Valor venal R\$ 228,09. Capivari, 11 de julho de 1.994.


Alino Lorena Machado
Oficial Vitalício

AV-2/35.493. Conforme Ofício Circular n.º 221/PaVDEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob n.º 102.930, procedo a presente averbação, para ficar constando a **DECRETACÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. **MICROFILME:** n.º 96.338. Capivari, 18 de maio de 2.007. Eu, *Wellington Vieira*, Escrevente, digitei e assino.

Luís Roberto Rodrigues de Pontes
Substituto do Oficial

..... (continua no verso)

V I S T A

Em 4 de 10 de 2013, faço vistas destes autos a(o) Procurador(a) Municipal VICTOR FRANCHI Eu,  Escr. subscrevi.


Processo n.º 121/11

MM. JUIZ(A):
1411750240


Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Face a não manifestação da executada, requer a exequente a **penhora do bem**, conforme matrícula de fls. 16, e sua respectiva avaliação e posterior expedição do auto de penhora efetivada pelo Digno Oficial de Justiça que atua junto a essa E.Vara, do seguinte bem:
Loteamento denominado JARDIM COLINA I, lote 25- da quadra "15", Monte Mor-SP.

Termos em que,
P. Deferimento.
Monte Mor, 17 de outubro de 2013.


Victor Franchi
oab/sp n.º 2297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 31 de 10 de 2.013, em Cartório recebi estes autos.
Escr. 



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, . - Jardim Guanabara
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

CONCLUSÃO. Em 21 de Novembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM
Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunio Flores**

Vistos.

Fls. 17: Expeça-se mandado de penhora.

Int.

Monte Mor, 21 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP

13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372 - nº Ordem/controle: 121/2011
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Dívida Ativa nº: 1411750240010000
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda
Valor do Débito: R\$ 647,77 - Atualizado até: 25/03/2011 18:46:56
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 372.2014/002670-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE na Rua 09, nº 236, Jardim Colina I, Monte Mor-SP** e **PROCEDA à PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o **“lote de terreno sob nº 25 da quadra “15”, do loteamento denominado “Jardim Colina I”**, conforme cópia da matrícula que segue em anexo. Efetivada a penhora, **INTIME** eventuais moradores do imóvel da penhora realizada.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 23 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

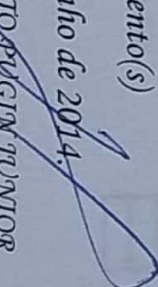
Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros

19
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001231-33.2011.8.26.0372 e o código AC00000008124.

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leião Negativo*
- Auto – Leião Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 07 de junho de 2014.


HUMBERTO PÁGIN JUNIOR
Esscr. A. Judic.
Matr. 811152-6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372 - nº Ordem/controle: 121/2011

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Dívida Ativa nº: 1411750240010000

Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

Valor do Débito: R\$ 647,77 - Atualizado até: 25/03/2011 18:46:56

Oficial de Justiça: (0) GILBERTO

Mandado nº: 372.2014/002670-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE na Rua 09, nº 236, Jardim Colina I, Monte Mor-SP e PROCEDA à PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o “lote de terreno sob nº 25 da quadra “15”, do loteamento denominado “Jardim Colina I”, conforme cópia da matrícula que segue em anexo. Efetivada a penhora, INTIME eventuais moradores do imóvel da penhora realizada.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 23 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressarcidas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetivado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolva, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

| | | | | | |
|--------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cit.pos. e/ou penhora neg. | <input type="checkbox"/> | Novo propr./compr. | <input type="checkbox"/> | Desconhecido |
| <input type="checkbox"/> | Penhora positiva | <input type="checkbox"/> | Nº não localizado | <input type="checkbox"/> | Falência / Falência |
| <input type="checkbox"/> | Arresto | <input type="checkbox"/> | Prélio Demolido | <input type="checkbox"/> | Favela |
| <input type="checkbox"/> | Não Atendido / ocultação | <input type="checkbox"/> | Mudar-se | <input type="checkbox"/> | Outros |
| <input type="checkbox"/> | Imóvel Vazio / Desocupado | <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, , Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Saíd Jorge Inc e Neg Imob Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Gilberto Pereira Lopes (25815)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2014/002670-2 dirigi-me ao endereço indicado no mandado e aí sendo PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO NO MANDADO conforme auto que segue anexo. Certifico ainda que não existe moradores no imóvel, dessa forma DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO DA PENHORA REALIZADA.
O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 03 de junho de 2014.

Número de Atos: 1 diligência Jd. Colina I R\$ 20,34 mapa Prefeitura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

23

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001231-33.2011.8.26.0372 Ordem/controlé 121/2011 2ª VARA CÍVEL

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2014, nesta comarca de Monte Mor, na Rua, Nove, nº 236 – Jardim Colina – Monte Mor/SP, onde em diligência me encontrava, eu Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL.

Que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Move a **Said Jorge Inc Neg Imob Ltda.**

Pela qual procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem abaixo descrito:

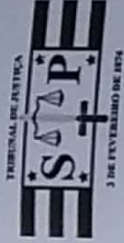
Lote de terreno sob nº 25, da quadra "15" do loteamento denominado "Jardim Colina I", Com as seguintes características: área superficial de 250,00 m², (duzentos e cinqüenta metros quadrados) com frente para rua 9, onde mede 10m; (dez metros), igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 54; por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 24 e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 26, o qual dista 25,90 metros do início da curva que forma esquina com a rua 36, na quadra completada pelas ruas 7, 10 e 37. Imóvel registrado sob matrícula nº 35493 do livro nº 2 registro geral. Não existem bem feitorias no imóvel.

O IMÓVEL SEGUE AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Feito a penhora, não nomeei fiel depositário, pois não existe depositário judicial nesta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Gilberto Pereira Lopes: Mat: 360.680-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:
Classe - Assunto:
Dívida Ativa nº:
Requerente:
Requerido:

0001231-33.2011.8.26.0372 - nº Ordem/control: 121/2011
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
1411750240010000
Prefeitura Municipal de Monte Mor
Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

A(o)

Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda
R. JOSE PAULINO, 1673 - CENTRO
13013-002 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da de Monte Mor, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do Auto/Termo de Penhora, conforme cópia que segue, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, contados da intimação da penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 238, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 8710/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta INTIMAÇÃO se efetivou.

Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe. Monte Mor, 10 de junho de 2014.

26



CE

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

27 JUN 2014



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

DESTINATÁRIO

Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda
R. JOSE PAULINO, 1673
13013-002 Campinas - SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

nº Ordem/control: 131/2011

Anexo Fiscal

REL. Nº
58



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Monte Mor - Cartório da 2ª Vara
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12
13190-000 Monte Mor-SP

| | | | | |
|---|---------------------|---|-------------------------------------|--|
| TENTATIVAS DE ENTREGA | | MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO | | CLAUDIO JOSÉ LOPES DO CARTÃO Agente de Correios Matrícula 81079940 CDD - PONTE PRETA |
| 1º | ___/___/___ : ___ h | (1) Mudou-se | (4) Desconhecido (7) Ausente | |
| 2º | ___/___/___ : ___ h | (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado (8) Falecido | |
| 3º | ___/___/___ : ___ h | (3) Não existe o número | (6) Não procurado (9) Outros: _____ | |
| ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. | | <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. | | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Silvana Matos</i> | | Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 0001231-33.2011.8.26.0372 | | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR (SILVANA MATOS) | | DATA DA ENTREGA 01,07,14 | | |

28/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GLICERIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.monte.mor.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA
VARA DA COMARCA DE MONTE MOR**

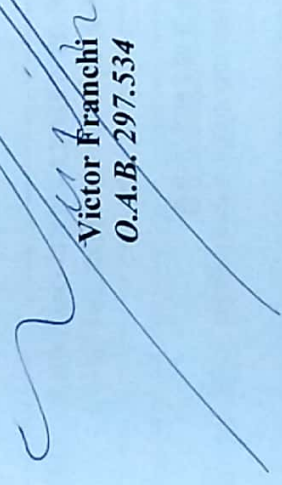
372 FMOR-14.00020637-0 031114 1635 10

Processo nº 372.01.2011.001231-9
Ordem nº
Ação de execução fiscal
1411750240

MUNICÍPIO DE MONTE MOR, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, *rotulado como ação de execução fiscal*, vem, por sua(eu) procurador(a) judicial que a presente subscrive, atendendo proposição verbal do(a) executado(a)/compromissário(a) em resgatar seu débito, requerer a V.Exa. a suspensão da execução relativamente as certidões da dívida ativa nºs 14.11.75.0.240.01.0000, pelo prazo de 12(DOZE) meses, com arrimo no artigo 792, do Vigente Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 31 de outubro de 2014.


Victor Franchi
O.A.B. 297.534



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

CONCLUSÃO

Em 21 de janeiro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula M811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Diante da manifestação do(a) autor(a), suspendo o curso da presente execução nos termos do art. 792, do CPC, pelo prazo do parcelamento.

Decorrido, dê-se vista dos autos à exequente, para que requeira o quê de seu interesse.

Desnecessária a ciência do(a) exequente deste despacho, haja vista que o pedido foi por ele(a) formulado e o deferimento ocorreu nos termos requeridos. Ciência à parte contrária caso representada nos autos.

Providencie-se. Intime-se

Monte Mor, 21 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 21 de janeiro de 2015, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula nº M811152.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo
RAFAEL IMBRUNITO FLORES



30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000 - Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

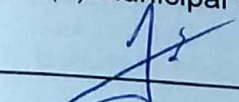
Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão da execução sem manifestação da exequente. Certifico ainda que remeti estes autos ao escaninho para carga a exequente a fim de requerer o que de direito. Nada Mais. Monte Mor, 12 de fevereiro de 2016, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe, subscrevo.

... HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

31

V I S T A

Em 17 de 03 de 2016, faço vistas destes autos a(o)
Procurador(a) Municipal Victor Franchi.

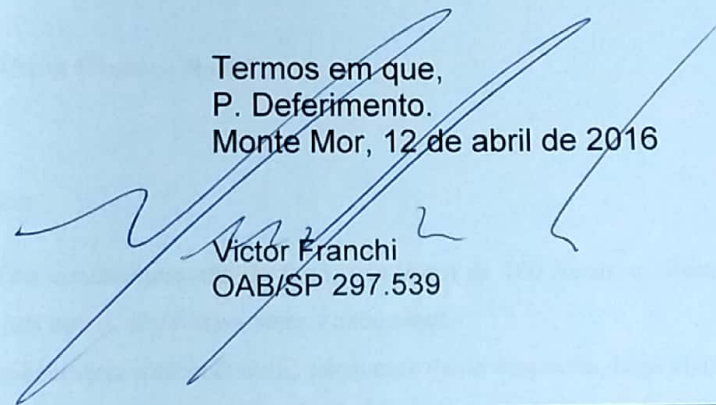
Eu  Escr. subscrevi

Processo n.º 372.01.2011.001231-9
121/11
MMJUIZ(A)
1411750240

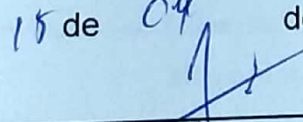
Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a
exeqüente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Requer a exequente a suspensão da
execução por 180(cento e oitenta) dias, na tentativa do executado,
conseguir cumprir acordo de débitos.

Termos em que,
P. Deferimento.
Monte Mor, 12 de abril de 2016


Victor Franchi
OAB/SP 297.539

R E C E B I M E N T O

Aos 15 de 04 de 2016, em Cartório recebi estes
autos.
Escr. 



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

32

CONCLUSÃO

Em 11 de julho de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Saíd Jorge Inc e Neg Imob Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Findo tal prazo, certificando nos autos, dê-se nova vista a exequente.

Desnecessária a ciência do(a) exequente deste despacho, haja vista que o pedido foi por ele(a) formulado e o deferimento ocorreu nos termos requeridos. Ciência à parte contrária caso representada nos autos.

Providencie-se. Intime-se.

Monte Mor, 11 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

33

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0001231-33.2011.8.26.0372**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**
Requerido: **Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão da execução sem manifestação da exequente. Certifico ainda que remeti estes autos ao escaninho para carga a exequente a fim de requerer o que de direito. Nada Mais. Monte Mor, 27 de março de 2017, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 0001231-33.2011.8.26.0372
Número de Ordem: 0001334/2015

Controle Interno: 988
Cadastro: 1411750240010000
CDA(s):

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta
subscrive, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **SAID
JORGE INC E NEG IMOB LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o
SOBRESTAMENTO DO FEITO, com fulcro no Art. 40 da Lei 6830/80 (L.E.F.) com relação a(s)
inscrição(ões) nº 14.11.75.0240.01.0000 pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para oficiar junto
ao C.R.I. a **matrícula atualizada** do imóvel mencionado.

Transcorrido o prazo pugna-se desde já por nova vista.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 26 de janeiro de 2018.

VICTOR FRANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 297534



88 - SUSPENSÃO - MATRICULA

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000
Telefone: (19) 3879-9000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

35

CONCLUSÃO

Em 05 de fevereiro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 098.535.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 05 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

36

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

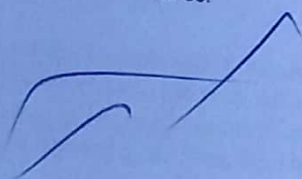
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2018, foi disponibilizado na página 2309/2312 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório. Intime-se."

Monte Mor, 9 de fevereiro de 2018.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Monte Mor
FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

37

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para à Fazenda Municipal juntar aos autos cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, atualizada. Certifico ainda haver remetido os autos ao arquivo provisório conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 02 de outubro de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

39

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 0001231-33.2011.8.26.0372
Número de Ordem: 0001334/2015

Controle Interno: 988
Cadastro: 1411750240010000
CDA(s):

372 FIMR.19.0000065 7 200219 1530 134

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **SAID JORGE INC E NEG IMOB LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **JUNTADA AOS AUTOS DAS CÓPIAS EM ANEXO**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 20 de fevereiro de 2019.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



82 - JUNTADA - CÓPIAS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAPIVARI - SP

Rua General Osório, 399 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones: (19) 3492-7537 - 3492-7538

E-mail: ri@ricapivari.com.br

ALINE FIUZA CICHETTO
OFICIAL

14.11.75-0240

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

ALTINO LORENA MACHADO

Oficial Vitalício

Rua Pedro Fabiano, N.º 647

Telefones (DDD 0194) 91-1120

MATRÍCULA
NÚMERO 35493

FICHA
Número 01

LIVRO N.º 2 (DOM)
REGISTRO GERAL

OFFICIAL

MATRÍCULA NÚMERO: 35493. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 25, da quadra nº 15, do loteamento denominado "JARDIM COLINA I", situado no bairro Rezende, perímetro urbano do município de Monte Mor, desta comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua 9, onde mede 10,00 m (dez metros), igual metragem nos fundos, onde divide com o lote nº 54, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 24 e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 26, o qual dista 25,90 metros do início da curva que forma esquina com a Rua 36, na quadra completada pelas Ruas 7, 10 e 37. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº - 14.11.75-0.240.01.000.1.65. **PROPRIETÁRIOS:** GERALDO SALLES COLONNESI, RG. nº 372.851-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.580.538-68, e sua mulher SAVOIA SMANIO COLONNESI, RG. nº 346.330-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.528-20, brasileiros, médicos, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, na Rua Conselheiro Brotero, nº 1.042, 6º andar. **MATRÍCULA ANTERIOR:** nº 19.433, do Livro 2-RG, deste cartório e, registro do loteamento, sob nº 01, dessa mesma matrícula, datados de 03 de setembro de 1.981. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado
Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

R-1/35493. Por escritura pública de venda e compra de 29 de dezembro de 1.987, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP, no Livro nº 120, fls. 157, microfilmada sob nº 62.033, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido dos proprietários por SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 51.877.934/0001-47, com sede na Rua José Paulino, nº 1.673, Sala B, na cidade de Campinas-SP, pelo preço de Cz\$ 5.000,00 (na época). Valor venal R\$ 228,09. Capivari, 11 de julho de 1.994.

Altino Lorena Machado
Altino Lorena Machado
Oficial Vitalício

AV-2/35.493. Conforme Ofício Circular n.º 221/Pa/DEGE 2.2, Prot. CG. n.º 5.223/2007, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datado de 09 de fevereiro de 2.007, protocolado sob nº 102.930, procedo a presente averbação, para ficar constando a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, já qualificada, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 24/07, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Sumaré-SP. **MICROFILME:** n.º 96.338. Capivari, 18 de maio de 2.007. Eu, *Luiz Roberto Rodrigues de Paula*, (Wellington Vieira), Escrevente, digitei e assino.

Luiz Roberto Rodrigues de Paula
Luiz Roberto Rodrigues de Paula
Substituto do Oficial

..... (continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - CAPIVARI / SP - LIVRO N.º 2 (DOIS) - REGISTRO GERAL

(-----continuação do anverso da ficha nº 01, da matrícula nº 35 493-----)
 AV-3/35.493. Procedo a presente averbação para ficar constando o **LEVANTAMENTO** da
 INDISPONIBILIDADE constante da AV-2, conforme consta do Comunicado nº 1999/2011, da Egrégia
 Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, datado de 08 de novembro de 2.011, Processo CG. nº
 2007/41770 - Processo antigo nº 5223/2007 - Processo de origem nº 604.01.2007.000159-1/000000.
 000 - Ordem nº 24/07, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, protocolado
 sob nº 124.621. Capivari, 02 de dezembro de 2.011. ELLIQUEDD
 Oficial, assino. (Aline Fiuza Cichetto)

| CERTIDÃO | CUSTAS |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 35493 , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 06/11/2018 . N.º Pedido / N.º Prenotação: 87035 | Emolumentos 30,69 TOTAL 30,69 |
| | Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002 |
| PRAZO DE VALIDADE | Conferência feita por: |
| Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º de-Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão. |  Luciana Almeida L. M. Belchior Escrevente |
| Capivari, 07 de novembro de 2018 | |

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 26/08/1875, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro daquela circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorset@tjsp.Jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUSTAVO NARDI

Vistos.

Requeira a exequente o que de direito, em termos de prosseguimento.
Apresente a exequente cópia da planilha de debito atualizada, observando os exercícios cobrados nestes autos. Após, tornem conclusos.

Int.

Monte Mor, 20 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

91
GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 0001231-33.2011.8.26.0372
Inscrição nº 1411750240010000

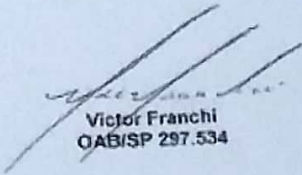
O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) SAID JORGE INC E NEG IMOB LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de planilha atualizada de débitos, conforme abaixo demonstrado.

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Valor Principal | R\$ 189,43 |
| Multas | R\$ 36,72 |
| Juros | R\$ 521,48 |
| Correção Monetária | R\$ 177,95 |
| Principal Atualizado | R\$ 925,58 |
| Honorários(10%) | R\$ 92,55 |
| Estado (DARE/SP) | R\$ 138,05 |
| Taxa Postagem | R\$ 47,10 |
| Diligencia - Oficial de Justiça | R\$ 83,23 |
| Matrícula | R\$ 30,69 |
| Total Atualizado | R\$ 1.317,20 |

Requer ainda, a **DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO** uma vez que não houve o pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 27 de fevereiro de 2020.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP – CEP: 13190-000
Telefone: (19) 3879-9000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjstj.jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001231-33.2011.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Said Jorge Inc e Neg Imob Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 17 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

44
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo

45

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2021, foi disponibilizado na página 2372/2373 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 17 de junho de 2021

Wanderley Vieira de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

